



TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 2828, Bairro Centro, neste Município, CEP 89670-000, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico**, nos termos do artigo 28 inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais, segundo as condições estabelecidas no presente documento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, abrangendo acompanhamento dos blocos de financiamento, inserção e monitoramento de informações em sistemas oficiais, apoio técnico na elaboração e análise dos instrumentos de planejamento em saúde, consultoria em faturamento do SUS com vistas à otimização de receitas e resolução de pendências, bem como assessoramento na organização e gestão da Atenção Primária à Saúde, mediante suporte técnico presencial e remoto.

1.2 Oos serviços serão executados de forma continuada, mediante atendimento presencial e remoto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a crescente complexidade da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), a constante atualização da legislação sanitária, das normas ministeriais e dos sistemas de informação utilizados pelo Ministério da Saúde, bem como a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

A gestão municipal da saúde exige acompanhamento permanente dos blocos de financiamento, monitoramento dos indicadores assistenciais, alimentação tempestiva e qualificada dos sistemas oficiais de informação, elaboração dos instrumentos de planejamento (Plano Municipal de Saúde – PMS, Programação Anual de Saúde – PAS, Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA e Relatório Anual de Gestão – RAG), além da correta execução das políticas públicas de saúde, atividades que demandam conhecimento técnico especializado e atualização constante.

A contratação também visa fortalecer a gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), promovendo assessoramento técnico às equipes, qualificação dos processos de trabalho, monitoramento dos indicadores de desempenho e apoio na implantação e operacionalização de programas estratégicos do Ministério da Saúde, contribuindo para o alcance das metas pactuadas e para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Outro fator relevante é a necessidade de acompanhamento permanente do faturamento do SUS, mediante orientação técnica quanto ao correto registro da produção ambulatorial e hospitalar, análise de inconsistências, recuperação de receitas eventualmente não processadas e otimização dos recursos financeiros provenientes dos programas federais e estaduais, evitando perdas de arrecadação decorrentes de falhas operacionais ou de alimentação inadequada dos sistemas oficiais.



A contratação possibilitará ainda suporte técnico contínuo na utilização e monitoramento dos diversos sistemas oficiais, tais como DIGISUS, CNES/SCNES, SIH/SUS, SIA/SUS, SISAB, e-Gestor AB, INVESTSUS, SAIPS, SISMOB, Fundo Nacional de Saúde (FNS), e-SUS APS, entre outros, garantindo maior segurança na gestão das informações, cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle e melhoria na qualidade dos dados enviados ao Ministério da Saúde.

Além disso, o assessoramento técnico permitirá acompanhar as constantes alterações normativas promovidas pelo Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e demais órgãos competentes, fornecendo orientações tempestivas à gestão municipal quanto à implementação das novas exigências legais e operacionais.

A consultoria também contribuirá para a capacitação permanente das equipes da Atenção Primária à Saúde, aperfeiçoando os processos de trabalho, fortalecendo o uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC e-SUS APS), qualificando os registros assistenciais e promovendo maior eficiência administrativa e assistencial.

Dessa forma, a contratação representa medida indispensável para garantir maior eficiência, economicidade, segurança técnica e conformidade legal na gestão do SUS em âmbito municipal, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde, otimização da captação de recursos financeiros, fortalecimento do planejamento e qualificação dos serviços prestados à população, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública. A contratação se enquadra no caso de Pregão Eletrônico, com fundamentação no artigo 28 inciso I da Lei 14.133/2021, conforme transcrições abaixo:

*Art. 28. São modalidades de licitação:
I – pregão;*

O critério de julgamento será o de **menor preço do item**, considerando tratar-se de serviço cuja execução deve ocorrer de forma integrada, sendo inviável o parcelamento do objeto.

4. DO PREÇO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços por meio de cotações e contratações de objetos semelhantes praticados a órgãos públicos, colhidos em sites oficiais e pela plataforma 'Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)'.

Conforme pesquisa de preços realizada em cotações realizadas em empresas especializadas e contratações de objetos semelhantes, adotou-se a média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, estima-se uma despesa total R\$ 62.045,28 (sessenta e dois mil e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) com o objeto em questão.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento do Município de Catanduvas - SC, para o exercício de 2026 e posteriores alterações.

Despesas:

- 147 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas,
- 191 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas,
- 198 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.
- 206 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas,

6. HABILITAÇÃO

A documentação requerida estará descrita em edital e pela lei 14.133/21, também a empresa deverá apresentar:

- a)** Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da contratação, envolvendo atividades de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, planejamento do SUS, monitoramento de sistemas oficiais e/ou faturamento do SUS, conforme art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- b)** Comprovação de que dispõe de responsável técnico habilitado para a execução dos serviços, mediante apresentação de vínculo empregatício, societário, contratual ou declaração de disponibilidade, nos termos da legislação vigente.
- c)** Declaração de que possui equipe técnica suficiente e estrutura operacional compatível para prestar atendimento presencial e remoto, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- d)** Declaração de que possui conhecimento técnico e capacidade operacional para utilização dos principais sistemas oficiais do Ministério da Saúde relacionados ao objeto da contratação, tais como e-SUS APS, CNES, DIGISUS, SISAB, SIH/SUS, SIA/SUS, INVESTSUS, SAIPS, SISMOB, Fundo Nacional de Saúde (FNS), e-Gestor AB, entre outros.
- e)** Apresentação de comprovação de experiência da equipe técnica em gestão pública da saúde, por meio de currículo profissional, certificados de capacitação, declarações ou documentos equivalentes, especialmente em atividades relacionadas ao planejamento do SUS, financiamento da saúde, Atenção Primária, faturamento SUS e sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São Obrigações do CONTRATADO:

- a)** Fornecer os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d)** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto, sendo de inteira responsabilidade a execução dos serviços técnicos contratados;



- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no objeto, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- f) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados aos quais tiver acesso durante a execução contratual.
- g) Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- h) Disponibilizar profissional habilitado durante toda a vigência contratual.
- i) Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas.
- j) Participar de reuniões presenciais ou virtuais quando convocada pela Secretaria.

7.2. São Obrigações do CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido, em desacordo com as exigências discriminada nos documentos do processo de contratação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- d) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133.

8.1 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

8.1.1 A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** o objeto deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas, legislação e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

8.1.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas-SC, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro de Catanduvas – SC, inscrito no CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório e demais descritivos, se solicitados.**

8.1.3 A empresa contratada somente poderá executar os serviços mediante prévia Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, ciente de que a execução sem autorização prévia não gerará obrigação de pagamento por parte da Administração

8.1.4 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.5 o fornecimento do objeto será execução contínua conforme necessidade da Administração.

8.1.6 O pagamento ficará condicionado à apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

8.1.7 A prestação compreenderá:

- atendimento presencial mínimo de 20 horas mensais;
- suporte remoto em horário comercial;
- resposta em até 1 hora;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- emissão de pareceres;
- acompanhamento dos sistemas;
- reuniões técnicas;
- capacitações;
- relatórios mensais.

9. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, abrangendo acompanhamento dos blocos de financiamento, inserção e monitoramento de informações em sistemas oficiais (DIGISUS, SIH/SUS, SIA/SUS, CNES/SCNES, INVESTSUS, -EGESTOR AB, SAIPS, SISMOB, FNS, E-SUS AB dentre outros), apoio técnico na elaboração e análise dos instrumentos de planejamento em saúde (PAS, PMS e RAG), consultoria em faturamento do SUS com vistas à otimização de receitas e resolução de pendências, bem como assessoramento na organização e gestão da Atenção Primária à Saúde, mediante suporte técnico presencial e remoto, bem como capacitação das equipes e profissionais da APS para alcance dos indicadores do modelo assistencial vigente.	12	Mês	5.170,44	62.045,28
TOTAL					62.045,28

9.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 01

a) A contratada deverá prestar serviços de forma presencial, em carga horária mínima de 20 (vinte) horas mensais (ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde) presencialmente, de acordo com escala definida pela secretaria Municipal de Saúde, bem como por meio de suporte remoto (telefone, e-mail, aplicativos de mensagens e demais plataformas digitais), sempre que necessário, com tempo de resposta de até 1 (uma) hora.

b) Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, dando todo suporte à Gestão de Saúde Pública no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a execução orçamentária, financeira e contábil e a

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

correta aplicação dos recursos vinculados de acordo com o que preconiza a legislação vigente.

c) Assessorar na elaboração, atualização e monitoramento do Plano Municipal de Saúde (PMS), da Programação Anual de Saúde (PAS) e dos Relatórios Quadrimestral (RDQA) e Anual de Gestão (RAG);

d) Análise e acompanhamento da garantia de acesso da Programação Pactuada Integrada (PPI), ambulatorial e hospitalar;

e) Treinamento/capacitação e orientação de atuação das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (SB), Equipe Multidisciplinar (e-MULTI) entre outras, abordando o Processo de Trabalho em Saúde as ações e diretrizes de cada programa, conforme legislação específica vigente.

f) Planejamento e discussão com a Gestão Municipal, sobre estratégias de ação, visando a melhoria dos indicadores de saúde com base nos parâmetros assistenciais e pactuação nas regiões de saúde.

g) Auxiliar a Gestão Municipal na implantação e/ou implementação de programas e ações de saúde, de acordo com a capacidade física e de recursos humanos existentes e/ou necessários para o bom andamento dos programas;

h) Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tais como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras que após leitura e análise, deverá orientar a Gestão Municipal sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação das normas, quando for o caso.

i) Auxiliar na análise e interpretação dos indicadores de saúde produzidos pela Atenção Primária e propor medidas para otimização dos resultados;

j) Prestar consultoria em faturamento do SUS, com orientação e acompanhamento dos lançamentos de produção nos sistemas do Ministério da Saúde e próprios da municipalidade, visando recuperação e otimização de receitas;

k) Assistência, suporte e monitoramento da produção apresentada nos diversos sistemas de informações em saúde, como, DATASUS, TABNET, e-SUS/AB, BPA, SIA, FPO, SIHD, CNES, INVESTSUS, E GESTOR-AB, SISAB, SIAPS, DIGISUS, entre outros, auxiliando os profissionais e alertando o(a) Gestor(a) Municipal, quando da ausência e/ou de inconsistências, sobre as medidas corretivas.

l) Emissão de pareceres técnicos, quando solicitados pela Gestão Municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica.

m) Apoiar na captação de recursos nas esferas estadual e federal, bem como no desenvolvimento e execução de ações e programas vinculados;

Contribuir na análise e interpretação das legislações e normativas aplicáveis à gestão do SUS;

n) Desenvolver instrumentos de planejamento, gestão e controle junto à Secretaria Municipal de Saúde;

o) Auxiliar na implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC e-SUS APS), em substituição a eventuais outros softwares privados, bem como capacitar e dar suporte técnico aos profissionais de saúde na usabilidade do mesmo;

p) Assessorar tecnicamente o Conselho Municipal de Saúde, prestando suporte na elaboração de documentos, orientações técnicas, análise de demandas, acompanhamento das deliberações, participação em reuniões quando solicitado e apoio ao cumprimento das atribuições previstas na legislação do controle social do SUS.

q) Prestar suporte técnico para elaboração de respostas às demandas oriundas do



Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle, quando relacionadas à gestão municipal da saúde.

r) Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na atualização e cadastramento de novos serviços de saúde junto aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como na adequação das informações necessárias para habilitação e manutenção desses serviços.

s) Prestar assessoria técnica nos processos de homologação, credenciamento, habilitação e implantação de novos serviços de saúde, observando a legislação vigente e os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

t) Assessorar na reorganização da cobertura da Atenção Primária à Saúde, promovendo estudos técnicos para atualização territorial das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), observando critérios populacionais, geográficos e epidemiológicos.

u) Realizar atualização individualizada do cadastro territorial das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), visando facilitar a reorganização dos territórios, o remanejamento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a redistribuição das microáreas e os ajustes necessários para otimização do financiamento da Atenção Primária.

10. PENALIDADES E VIGÊNCIA

10.1 Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133.

10.2 Vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021, por tratar-se de serviço contínuo.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando



ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Fernando Barbosa de Oliveira – Diretor de Saúde.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência, mediante apresentação de relatório técnico, nota fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

Catanduvas/SC, 17 de julho de 2026

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE